



**LEI MUNICIPAL Nº 3156/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a presença do profissional, tradutor ou intérprete de língua de sinais (TILS) em todos os eventos públicos oficiais realizados pela Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Secretarias Municipais de Picos-Piauí.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara dos Vereadores de Picos aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a presente Lei:

**Art. 1º** - Dispõe sobre a presença do profissional, tradutor ou intérprete de Língua de Sinais (TILS) em todos os eventos públicos oficiais realizados pela Prefeitura Municipal, suas Secretarias Municipais e a Câmara de Vereadores, com a finalidade de garantir a inclusão e o atendimento às pessoas com deficiência auditiva nos eventos oficiais do município de Picos/PI;

**Art. 2º** - A presença do interprete ou tradutor de Libras está fundamentada na Lei Federal Nº 13.146/15, que assegura acessibilidade, tecnologias assistivas e eliminação de barreiras e na Lei Federal Nº 10.436/2002 regulamentada pelo Decreto Nº 5.626/2005 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais -Libras;

**Art. 3º** - O TILS é um profissional bilíngue, com sua profissão regulamentada na Lei nº 12.319/2010, que domina a língua oral e a língua de sinais, este profissional deverá ter certificado de proficiência em tradução e interpretação de Libras conforme estabelecido no Decreto Federal no 5626/2005;

**Art. 4º** - Os interpretes ou tradutores presenciais atenderão as pessoas com deficiência auditiva que necessitem da sua interpretação com a Língua Brasileira de Sinais – Libras em local de fácil acesso e localização do público;

**Art. 5º** - Caberá ao Poder Executivo adotar as providências cabíveis para execução desta lei;

**Art. 6º** - As despesas para a execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de cada poder, suplementadas, se necessário;

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 29 DE MARÇO DE 2022.**

**GIL MARQUES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 29/02/22

[Signature]  
ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje,  
Sala das sessões da Câmara  
Municipal de Picos

Em 10 / 10 / 22

[Signature]  
Presidente

APROVADO EM: Primeira  
DISCUSSÃO POR: Unanidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 03-03-22

[Signature]  
Secretário

APROVADO EM: Segunda  
DISCUSSÃO POR: Unanidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 17-02-22

[Signature]  
Secretário

**A SANÇÃO**

Sala das Sessões, Em 24 / 03 / 22

[Signature]  
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA  
Câmara Municipal de Picos

Em 24 / 03 / 22

[Signature]  
Secretário da Câmara